



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 738 - QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de

Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** (página 2)

• **EXTRATOS** (página 3)

• **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO** (página 5)

• **DECRETO** (página 7)

• **PORTARIA** (página 9)

• **CONCURSO PÚBLICO** (página 12)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
Processo de Despesa nº 122/2025/FMAS

Júlio César Rocha de Camargo Castro, Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Dir. Humanos, em atendimento ao art. 71, IV DA Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base no Parecer da Douta Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025 - FMAS para registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de gênero alimentício, açougue, para atender a Entidade Acolhedora para Crianças e Adolescentes Orminda da Cunha Muller e eventuais reuniões promovidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), conforme especificações contidas no Termo de Referência, para um período de 6 (seis) meses. Foram vencedoras do certame as empresas: **V F D PORTUGAL**, CNPJ nº 27.093.421/0001-60 no valor total de R\$ 25.232,30 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e **BARRA MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 52.489.075/0001-81 no valor total de R\$ 18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais).

Determino ainda que se providencie o expediente de acordo com a legislação competente.

Rio Claro - RJ, 29 de outubro de 2025.

Júlio César Rocha de Camargo Castro
*Secretário Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO e a empresa **FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

Processo de Despesas: nº 0199/2025

Pregão Presencial: nº 015/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas e manutenção de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de extintores novos, placas de sinalização, tripé e caixa abrigo, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), a fim de atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência.

Data da assinatura: 27/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

José Cláudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
Brindisi da Silva Biondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,
Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência Social
Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência Social
José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,
Obras e Serviços Públicos

Qualquer informação poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ (Av. João Baptista Portugal, 230, Rio Claro/RJ) ou pelos telefones (024) 3332-1292 ou 3332-1717 ramal 226.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**Extrato
IV Termo Aditivo
Contrato Nº032/2021**

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA - NUPEC.

Inexigibilidade Nº 002/2021.

Processo: Nº274/2021.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº032/2021, no que se refere a Contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, II da Lei nº8.666/93, de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatórios sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e Participações Governamentais e visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme condições e especificações contidas no Processo de Despesa Nº274/2021 – Inexigibilidade nº002/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: Nº 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
04.122.0002.2.014 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO - FINANÇAS – 3.3.90.39.99.000
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –
FONTE 172000000 ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Assinatura: 03/10/2025.

Fundamentos: Inexigibilidade Nº 002/2021– Artigo 57, Inciso II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO CANÍSIO MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****Processo de Despesas nº 149/2025**

Em face do que estabelece o Art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu, Júlio César Rocha de Camargo Castro, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 20/597, nomeado pela Portaria n.º 009/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nos atos e documentações aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso V, que tem como objeto: Locação do imóvel situado a Rua Benedito Calmon Barbosa, nº 145, centro, Rio Claro-RJ, para funcionamento de uma extensão da Casa Abrigo, em favor de: Regina Ângela Rangel, totalizando a sua proposta o valor total de: R\$ 12.033,00 (doze mil e trinta e três reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 29 de outubro de 2025.

Júlio César Rocha de Camargo Castro*Secretário Municipal de Assistência**Social e Dir. Humanos**PMRC 20/597*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA N.º 075/2025 Processo de Despesas n.º 0381/2025

Em face do que estabelece o **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Matrícula n.º: 20/659, nomeado pela Portaria n.º 010/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: "Aquisição de materiais específicos para implementação de melhorias nos pavimentos de logradouros em atendimento e apoio as comunidades do Sertão dos Hortelãs (Pouso Seco/Getulandia – 5º Distrito), Sertão dos Coqueiros (Lídice – 2º Distrito) e Várzea (São João Marcos – 3º Distrito).", em favor das empresas: **GP REIS PEREIRA MADEIRA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ 19.038.976/0001-81, totalizando a sua proposta o valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais) e **CHIQUELHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ 07.354.990/0001-05, totalizando a sua proposta o valor de **R\$ 23.772,00** (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais). Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia. Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 30 de outubro de 2025

ENG. ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Obras e Serviços Públicos
Matrícula 20.659

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4800 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**FUNCIONAL: 02.0900.04.122.0002.2.013**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
186	3.1.90.11.52	1500000099	265.000,00

TOTAL	265.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**FUNCIONAL: 02.1700.26.122.0002.2.022**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
257	3.1.90.11.01	1500000099	20.000,00

UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**FUNCIONAL: 02.1500.04.122.0002.2.019**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
238	3.1.90.11.01	1500000099	55.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**FUNCIONAL: 02.0900.04.122.0002.2.013**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
187	3.1.90.16.99	1500000099	50.000,00

FUNCIONAL: 02.0900.04.122.0002.2.014

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
190	3.3.90.30.99	1500000099	20.000,00

FUNCIONAL : 02.0900.28.846.0902.0.007

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
373	3.3.91.97.00	1500000099	55.000,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**FUNCIONAL: 02.0500.15.122.0002.2.008**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
039	3.1.90.11.01	1500000099	35.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FUNCIONAL: 02.0400.04.122.0002.2.005**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
017	3.1.90.11.01	1500000099	30.000,00

TOTAL	265.000,00		
--------------	-------------------	--	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 29 de outubro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ - FUNPREV-RC



CNPJ: 17.568.727/0001-72

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2025

INSTITUI A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR NO ÂMBITO DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, com fundamento na Lei Federal nº 9.717/1998 e observância às diretrizes do Ministério da Previdência,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e promover a saúde física e mental dos servidores vinculados ao RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – **Pró-Gestão RPPS**, especialmente quanto à adoção de políticas voltadas à saúde e segurança do servidor;

CONSIDERANDO o compromisso do FUNPREV com a promoção do bem-estar, prevenção de riscos ocupacionais e valorização dos servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Política de Saúde e Segurança do Servidor do FUNPREV**, com o objetivo de promover a prevenção, proteção, promoção e recuperação da saúde dos servidores, bem como a melhoria contínua das condições de trabalho.

Art. 2º

A Política de Saúde e Segurança tem como princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ - FUNPREV-RC
CNPJ: 17.568.727/0001-72



- I – a valorização da vida e da integridade física e mental do servidor;
- II – a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- III – o estímulo a ambientes de trabalho saudáveis e seguros;
- IV – a promoção de ações educativas e preventivas voltadas à qualidade de vida;
- V – a articulação com os órgãos de saúde e segurança do trabalho do Município.

Art. 3º

São diretrizes da Política de Saúde e Segurança do Servidor:

- I – implementar programas e ações de vigilância à saúde do trabalhador;
- II – realizar campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- III – garantir a avaliação periódica das condições de trabalho e ergonomia;
- IV – fomentar a capacitação dos servidores em temas relacionados à segurança, ergonomia e saúde mental;
- V – manter registros e relatórios das ações desenvolvidas, em conformidade com as exigências do Pró-Gestão RPPS.

Art. 4º

Compete ao FUNPREV:

- I – coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas nesta política;
- II – designar servidores responsáveis pela implementação e monitoramento das ações;
- III – promover parcerias com órgãos municipais e instituições de saúde, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ - FUNPREV-RC



CNPJ: 17.568.727/0001-72

Art. 5º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Diretoria Executiva do FUNPREV.

Art. 6º

Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de outubro de 2025

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.

Babton da Silva Biondi
Prefeito
Mat. 33/721

Rio Claro, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
TAINÁ FREITAS CHAVES	ENFERMEIRO - ESF	10			04 de novembro de 2025, às 10h20
ANDRE MARTINS DE SOUZA	FARMACÊUTICO	3			04 de novembro 2025, às 10h30